

1º

Âmbito e aplicação

A Mostra de Teatro Amador de Valongo é uma iniciativa organizada pela Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Valongo, que tem como objetivo promover o teatro amador no concelho, através da apresentação ao vivo de projetos teatrais por grupos de teatro sediados no Município.

O Município, em estreita colaboração com o Entretanto Teatro, entendeu homenagear esta arte de palco através da promoção de uma mostra de teatro amador, que iniciará no dia 27 de março terça feira, no Fórum Cultural de Ermesinde, com a estreia de uma produção do Entretanto Teatro.

Esta iniciativa decorrerá de forma rotativa na Sala das Artes, em Valongo, e na Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, todas as sextas, sábados, pelas 21h45 e domingo, dia 8 de abril.

2º

Objetivos

2.1 - Promover, difundir e divulgar as manifestações artístico-teatrais.

2.2 - Valorizar e dar a conhecer ao maior número possível de pessoas o trabalho cultural dos grupos de teatro amador do concelho.

2.3 - Incentivar o intercâmbio entre os vários grupos.

2.4 - Confrontar experiências artísticas diversas.

2.5 - Melhorar a qualidade das suas peças e a escolha de repertórios.

2.6 - Estimular o espírito crítico e criador dos seus participantes.

2.7 - Fomentar a formação de novos públicos.

2.8 - Incentivar a criação de grupos teatrais, descobrindo e revelando novos talentos.

3º

Participação

3.1 - Podem participar as Associações ou grupos de teatro amador com sede no concelho, legalmente constituídos e com atividade regular no concelho de Valongo.

3.2 - O elenco das peças deverá ser constituído por atores amadores, cabendo-lhes a eles o papel de interpretação em palco, não estando vedada a participação/contribuição de profissionais do espetáculo na preparação do trabalho (ao nível, por exemplo, de coreografia, textos, cenografia, etc.).

3.3 - Não é permitida a participação de grupos de teatro escolar.

4º

Inscrição

4.1 - A inscrição é gratuita e limitada a um máximo de 13 grupos, devendo ser realizada pelos proponentes ou pelos representantes legais no período a divulgar oportunamente pela Organização, em meios próprios.

4.2 - O formulário de inscrição estará disponível no site da Autarquia e em todos os espaços culturais do Município, durante o período de inscrições.

4.3 - Só é permitida a inscrição de um espetáculo por Associação/grupo de teatro.

4.4 - No ato de inscrição o candidato deve anexar à sua ficha de inscrição os seguintes documentos: cópia da última ata de constituição da Associação (corpos gerentes), do contribuinte e dos estatutos; currículo/história do grupo; atividade desenvolvida no último ano no concelho de Valongo; texto e sinopse da peça.

4.5 - Todos os elementos necessários para a inscrição na Mostra deverão ser enviados por email para dctj@cm-valongo.pt, ou entregues na Divisão de Cultura, Turismo e Juventude (sedeada na Câmara Municipal de Valongo), até às 17h30 do último dia do prazo de inscrição.

4.6 - Findo o período de inscrições, caso se verifique um número superior a 13 participantes, o método de seleção será feito de acordo com a ordem de entrada das fichas de inscrição e restantes documentos. No caso de existirem inscrições com a mesma data de entrada, a seleção será feita através de um sorteio.

4.6 - Excluem-se as inscrições que dêem entrada fora de prazo.

4.7 - A ordem de atuação das Associações em Valongo e Ermesinde será definida em reunião de sorteio, a agendar pela Organização.

5º

Comparticipação financeira

5.1 - A verba disponível em orçamento para apoio a esta iniciativa será distribuída equitativamente pelos grupos participantes, até ao montante máximo de €900 por grupo, desde que estes cumpram todos os requisitos constantes nestas normas.

6º

Júri

6.1 - Na apresentação das peças estará presente um Júri, constituído por três elementos ligados ao Teatro, nomeados pela Organização.

7º

Prémios

7.1 - Será atribuído um troféu em cada uma das seguintes categorias:

7.1.1 - Melhor espetáculo

7.1.2 - Melhor ator

7.1.3 - Melhor atriz

7.1.4 - Melhor luminotecnia

7.1.5 - Melhor figurino

7.1.6 - Melhor cenografia

7.1.7 - Melhor encenação

7.1.8 - Melhor música

8º

Temática/Texto

8.1 - A mostra não obedece a um tema rígido e específico, sendo permitida e valorizada a livre criação a todos os participantes.

8.2 - É permitida a reposição de peças, com exceção dos trabalhos apresentados nos últimos cinco anos.

8.3 - O texto, uma vez inscrito, não poderá ser alterado.

8.4 - A duração da peça deve obedecer ao limite mínimo de 45 minutos em palco e máximo de 90 minutos.

8.5 - Os direitos de autor da iniciativa geral é da responsabilidade da Organização. No entanto, os direitos de autor dos textos e músicas selecionadas pelos participantes é da responsabilidade de cada grupo.

9º

Bilhetes

9.1 - O preço do bilhete será definido em conjunto pela Organização e participantes, na reunião de sorteio.

9.2 - Cada Associação fica responsável pela venda do número total de bilhetes da respetiva peça, com as seguintes exceções:

9.2.1 - A primeira fila é propriedade da Câmara Municipal de Valongo.

9.2.2 - A fila B destina-se aos representantes das Associações que participam no certame.

9.2.3 - Serão contemplados três lugares para o júri e, no caso da Sala das Artes, mais dois lugares para colocação de equipamento para filmagem das peças.

9.3 - O valor apurado reverterá integralmente para o grupo, sendo que este deverá assegurar obrigatoriamente 50% da

ocupação da sala, sob pena de não poder participar na próxima edição da Mostra e ficar condicionado na reposição do seu trabalho.

9.4 - Os bilhetes do espetáculo de abertura da Mostra e os do encerramento serão gratuitos e geridos pela Autarquia.

10º

Dia do espetáculo

10.1 - Os grupos devem respeitar a hora marcada.

10.2 - As portas das salas abrem-se às 21h30, para permitir a entrada do público de forma calma e ordeira e garantir que o espetáculo inicie às 21h45.

10.3 - A Associação deverá assegurar a porta de entrada da sala de espetáculos desde o início até ao final da peça.

11º

Divulgação

11.1 - É da responsabilidade de cada grupo a disponibilização de informações corretas e atualizadas do espetáculo, com vista a uma boa divulgação do mesmo.

11.2 - A produção do material gráfico do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo, pelo que qualquer material produzido para além deste deverá ser apresentado aos serviços para apreciação (no mínimo, 15 dias antes), sendo obrigatória a designação "Mostra de Teatro Amador do Concelho de Valongo 2017" e o logótipo do Município.

12º

Apoio logístico

12.1 - A Autarquia, através do seu apoio logístico, poderá assegurar o transporte de cenários, desde que solicitado por escrito e 15 dias úteis antes da exibição.

12.2 - Já a montagem e desmontagem dos cenários são da responsabilidade de cada grupo.

12.3 - A desmontagem deverá obedecer ao limite máximo de 60 minutos e os grupos devem, logo após o término do espetáculo, libertar o palco de cenários, figurinos, adereços ou outros objetos utilizados na peça.

13º

Direção técnica

13.1 - Cabe à equipa técnica - constituída por elementos da Câmara Municipal e do Entretanto Teatro - reunir todas as necessidades técnicas junto das Associações e analisá-las, para que, tentando conjugar todos os interesses, possa montar um rider técnico que sirva a todos, adaptando-o às especificidades de cada espetáculo.

13.2 - Será necessário que cada grupo acautele a presença de um ou dois técnicos para acompanharem e colaborarem nas montagens técnicas, bem como operarem o equipamento no dia do espetáculo.

14º

Apoio técnico e artístico do Entretanto Teatro

14.1 - No âmbito do Protocolo com o Entretanto Teatro, o Município disponibiliza a todos os participantes o apoio deste grupo de teatro profissional. Este apoio será para a estreia do espetáculo na Mostra e compreende as vertentes técnica e artística.

14.2 - O apoio deverá ser solicitado por escrito à Câmara Municipal de Valongo com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência, entendendo-se a sua falta como ausência de necessidade.

14.3 - O apoio estabelecido terá como limite máximo 15h/grupo na vertente técnica e 8h/grupo na vertente artística.

15º

Cedência de espaços para ensaios

15.1 - Quer em Valongo, quer em Ermesinde, os grupos dispõem dos dois dias que antecedem o espetáculo, bem como do próprio dia da peça.

15.2 - A Autarquia cederá os restantes espaços (Campo, Sobrado e Alfena), mediante a disponibilidade dos mesmos. Para o efeito, será necessário que os pedidos sejam efetuados por escrito e com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

15.4 - No decurso do evento, a Autarquia apenas se responsabiliza pelos bens materiais que as Associações deixarem nos espaços no dia anterior e no dia da apresentação da peça.

15.5 - Não é permitido retirar cortinas, bambolinas e outros materiais que façam parte da sala. Caso haja necessidade de o fazer, deverá ser solicitado por escrito à Autarquia, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

16º

Reposições

16.1 - Não são permitidas reposições das peças no concelho de Valongo no período em que decorre a Mostra.

17º

Segurança

17.1 - Será garantida a ordem pública através dos meios que a Câmara Municipal de Valongo dispõe para o efeito.

18º

Disposições finais

18.1 - No final do certame será realizada uma reunião de avaliação e preparação da próxima Mostra de Teatro Amador, pelo que a presença de todos é fundamental.

18.2 - Os grupos inscritos acatarão integralmente estas normas, sob pena de ficarem excluídos na próxima edição.

18.3 - Todas as situações omissas no presente documento serão ponderadas pela Câmara Municipal de Valongo.